



*Revogada
por lei
24/19/12*

LEI MUNICIPAL N.º 2.211/2009.

Súmula: Modifica a Lei 1.484/97, alterando o número de vagas e dos símbolos constantes no anexo I da referida Lei e dá outras providências.

ADEMIR JOSÉ GHELER, Prefeito Municipal de Clevelândia/Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

Art. 1º. Ficam aumentadas os números de vagas dos seguintes cargos de provimento em comissão constantes do anexo I, da Lei n.º 1.484/97, conforme quadro abaixo:

CARGOS	VAGAS	PARA
Secretarios	06	09
Assessoria de Planejamento	01	03

Art. 2º Ficam alterados os símbolos dos cargos abaixo especificados:

CARGOS	DE	PARA
Assessoria de Planejamento	CC-3	CC-2
Chefia de Departamento I	CC-2	CC-3
Chefia de Departamento II	CC-3	CC-4

Art. 3º O artigo 2º “caput” da Lei 1.484/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a estabelecer, como título de Dedicção Exclusiva aos Serviços Municipais uma gratificação de 30% (trinta por cento) a Assessoria Jurídica, a Assessoria de Contabilidade e Assessoria de Planejamento, sobre o valor do respectivo vencimento do Cargo de Provimento em Comissão, Anexo I.” (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Praça Getúlio Vargas 71-Postal 61 Fone/Fax (046) 252-8000
85.530-000 Clevelândia - Paraná
PORTAL DO SUDOESTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Altera o valor do seguinte cargo de comissão, consoante tabela abaixo:

SÍMBOLO	DE	PARA
CC-2	R\$ 2.031,13 (DOIS MIL E TRINTA E UM REAIS E TREZE CENTAVOS)	R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná,
em 19 de janeiro de 2009.**


Ademir José Gheller
Prefeito Municipal